



**CONTRATO CONDOESTE N.º 014/2024**  
**Código CidadES: 2024.019E0700001.17.0001**

CONDOESTE-CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, sito a Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29702-040 , neste ato representado por seu Presidente e Prefeito de Colatina/ES, Sr. JOÃO GUERINO BALESTRASSI, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a LEILOEIRA OFICIAL CAROLINE DE SOUSA RIBAS, neste ato denominada CONTRATADA, com endereço profissional na Rua Deolindo Perim, N.º 50, Bairro Itapuã, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-811, telefone de contato (27)99854-9474, tendo em vista o CREDENCIAMENTO N.º 001/2024, devidamente homologado pela autoridade competente, no Processo N.º 119/2024, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:**

O presente termo tem por objeto o credenciamento de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, constante do Edital de Chamamento Público N.º 01/2024 e seus anexos.

Este Termo de contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 01/10/2024 e encerramento em 31/09/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei N.º 14.133/2021;

---

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



Na prestação dos serviços, objeto deste contrato, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA-DO PAGAMENTO:**

Não haverá taxa de comissão devida pela Administração ao Leiloeiro, logo, não haverá pagamento a ser realizado pela CONTRATANTE ao CONTRATADO. O Leiloeiro receberá diretamente do Arrematante, a comissão de no máximo 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, assegurando assim, o previsto no parágrafo único, do art. 24 do Decreto N.º 21.981/1932, combinado com a IN N.º 52/2022.

#### **CLÁUSULA QUARTA-DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.



CONDOESTE

### **CLÁUSULA SÉTIMA-DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei N.º 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei N.º 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei N.º 14.133/2021;

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei N.º 14.133/2021;

### **CLÁUSULA OITAVA-DESCRENCIAMENTO:**

O descredenciamento poderá ocorrer nos seguintes casos:

1. Decretação de falência ou dissolução da sociedade;
2. Apresentação de documentação falsa ou adulterada;
3. Não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada.

### **CLÁUSULA NONA-DAS VEDAÇÕES:**

1. É VEDADO À CONTRATADA:
2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

---

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



CONDOESTE

3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-DAS ALTERAÇÕES:**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei N.º 14.133/2021;

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei N.º 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DO COMPROMISSO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:**

Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei N.º 13.709/2018 ("LGPD");



CONDOESTE

A CONTRATADA, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo CONTRATANTE;

O CONTRATANTE, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável a matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertada pela CONTRATADA;

Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste CONTRATO ou das orientações fornecidas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE;

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei N.º 13.709/2018), a CONTRATADA declara:

1. Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do CONTRATANTE;
2. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo CONTRATANTE;
3. Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;
4. Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

---

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



CONDOESTE

5. Assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste contrato, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA exigir que tais indivíduos assinem o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

A CONTRATADA manterá os dados pessoais e informações confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para:

1. Identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede;
2. Minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente o CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do CONTRATO e os dados e/ou informações disponibilizados pelo CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível;

O CONTRATANTE possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na sede da CONTRATADA, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes;

---

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



CONDOESTE

A CONTRATADA se compromete a responder todos os questionamentos feitos pelo CONTRATANTE que envolvam dados pessoais repassados e a LGPD, no prazo de 05 dias úteis, sem prejuízos dos demais deveres ajustados neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de Colatina/ES, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Colatina/ES, 27 de setembro de 2024.

JOAO GUERINO  
BALESTRASSI:49378244734

Assinado de forma digital por JOAO GUERINO  
BALESTRASSI:49378244734  
Dados: 2024.09.27 10:47:45 -03'00'

**JOÃO GUERINO BALESTRASSI**

Presidente CONDOESTE

Prefeito de Colatina/ES

CAROLINE DE  
SOUSA  
RIBAS:2243357488  
9

Assinado de forma digital  
por CAROLINE DE SOUSA  
RIBAS:22433574889  
Dados: 2024.09.27  
15:38:14 -03'00'

**CAROLINE DE SOUSA RIBAS**

Leiloeira Oficial

---

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br

**SAMU 192**

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL  
 01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL  
 2.004 - GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU  
 3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
 PESSOA JURÍDICA  
 1880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

**Valor Estimado:** R\$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos),

**Vigência:** 12 meses a contar da dada de assinatura do Contrato.

**Data de Assinatura:** 02/10/2024.

**Sérgio Farias Fonseca**  
**Presidente do CIM POLO SUL**  
**Protocolo 1411357**

**Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER**

**Edital**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COINTER Nº 005/2024**

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE CONTROLADOR (A) DE ENTRADA E SAÍDA DE MERCADORIAS

**RESULTADO FINAL**  
**ORDEM CLASSIFICATÓRIA/DECRESCENTE**

1. Dierlliana Stacol Matuchach Dellorto
2. Marco Aurélio dos Santos Francisco
3. Laura Lúcia Fontana dos Santos
4. Thais Souza Ferreira
5. André Campos Dellorto
6. Ademilson Domingos
7. Beatriz de Araújo Gujanwski
8. João Victor Rufino de Oliveira
9. Laércio de Sousa França

**Protocolo 1411374**

**Termos**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024**

**ID TCE/ES:** 2024.501C2600001.09.0053

A **AGENTE DE CONTRATAÇÕES** do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER**, com fulcro no Art. 75, inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como no parecer jurídico, conclui pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **CAPIXABA SERVIÇOS INTEGRADOS DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ: 23.892.635/0001-46, especializada em comércio varejista de material elétrico, instalação e manutenção elétrica, no valor global de R\$ 3.094,56 (três mil e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Colatina/ES, 03 de outubro de 2024.

**LAYS VALÉRIO DE MELLO**  
 Agente de Contratações do COINTER

**RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação com base no Art. 75, inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da empresa **CAPIXABA SERVIÇOS INTEGRADOS DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ: 23.892.635/0001-46, especializada em comércio varejista de material elétrico, instalação e manutenção elétrica, no valor global de R\$ 3.094,56 (três mil e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), para que produza seus efeitos legais, nos termos do parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Colatina/ES, 03 de outubro de 2024.

**JOÃO GUERINO BALESTRASSI**  
 Presidente do COINTER  
**Protocolo 1409919**

**Aditivo**

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2024**

**ID TCE/ES:** 2024.501C2600001.09.0043

**PROCESSO Nº:** 235/2024

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

**CONTRATADO:** João Roberto Sossai Filho

**OBJETO:** Fica acrescido o valor de R\$ 14.995,28 (quatorze mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos) ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 011/2024, referente a contratação de profissional, Médico Veterinário, para prestação de serviços em atendimento as demandas urgentes do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de outubro de 2024.

Colatina/ES, 03 de outubro de 2024.

**João Guerino Balestrassi**  
 Presidente do COINTER  
**Protocolo 1409135**

**Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE**

**Contrato**

**CONTRATO CONDOESTE N.º 014/2024**  
**Código CidadES:** 2024.019E0700001.17.0001.  
**CONTRATANTE:** CONDOESTE-CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.



**CONTRATADA:** CAROLINE DE SOUSA RIBAS.  
**PROCESSO:** N.º 119/2024.  
**MODALIDADE:** CREDENCIAMENTO N.º 001/2024.  
**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL.  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Não haverá taxa de comissão devida pela Administração ao Leiloeiro, logo, não haverá pagamento a ser realizado pela CONTRATANTE ao CONTRATADO. O Leiloeiro receberá diretamente do Arrematante, a comissão de no máximo 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, assegurando assim, o previsto no parágrafo único, do art. 24 do Decreto N.º 21.981/1932, combinado com a IN N.º 52/2022.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/10/2024-31/09/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei N.º 14.133/2021.  
**DATA:** 27/09/2024.

**Protocolo 1411401**

**Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - ARIES**

**Edital**

**ATO DE DISPENSA Nº 000029**  
**Processo nº 000078/2024**

**Considerando** a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DE 500 ADESIVOS INSTITUCIONAL CONFORME MODELO APRESENTADO PELA ARIES, A MESMA IRÁ CONTER 10X10CM, AS IMPRESSÕES DEVERÃO SER EM PAPEL ADESIVO BRILHOSO 190G, DEVERÁ SER ENTREGUE RECORTADO INDIVIDUALMENTE. PARA FORNECER AOS CONSORCIADOS E DEMAIS REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS PÚBLICOS NO INTUITO DE INCENTIVAR A PARCERIA ENTRE OS MUNICÍPIOS, HAJA VISTA QUE O ARIES NÃO POSSUI CONDIÇÕES, POR MEIO DE SEU PESSOAL, DE SUPRIR ÉSSA DEMANDA, devidamente constante em certidão, e que a aquisição, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II, ATLAS VISUAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.811.945/0001-87, com sede na RODOVIA BR 259, KM 54, SN - SANTA HELENA - COLATINA - ES - CEP: vencedora no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular. Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos. **Publique-se o presente ato de dispensa ID:2024.501C2600019.09.0030**

30 de agosto de 2024

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**  
 Presidente

**Protocolo 1411750**

**ATO DE DISPENSA Nº 000031**  
**Processo nº 000082/2024**

**Considerando** a necessidade de AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA PARA O DIRETOR GERAL DA ARIES, SR. ANDRÉ LUIZ TOSCANO DALMÁSIO PARTICIPAR DE VISITA TÉCNICA E REUNIÃO COM EQUIPE DA DIRETORIA DA ABRASAN E ANA. NA CIDADE DE MACEIÓ-AL, devidamente constante em certidão, e que a aquisição, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II, UNIMUNDI VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.217.413/0001-22, com sede na AVENIDA GETULIO VARGAS, 500 - CENTRO - COLATINA - ES - CEP: vencedora no **item 1** no valor total de R\$ 2.498,26 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

**Publique-se o presente ato de dispensa ID: 45206105000130-1-000034/2024**

20 de setembro de 2024

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**  
 Presidente

**Protocolo 1411753**

**Licitações**

**Prefeituras**

**Anchieta**

**Resultado de Licitação**

**AVISO DE RESULTADO**  
**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº**  
**024/2024**  
**Processo n.º 1008/2024**  
**IDCidades:**

**2024.007E0700001.02.0016**

O Município de Anchieta/ES, por meio de seu Pregoeiro Oficial, torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é **contratação de Empresa especializada para eventual aquisição de alimentação para animais (cães e gatos)**, devidamente adjudicado e homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 14.133/21.

Empresas vencedoras:

**ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO, com inscrição no CNPJ sob o nº 34.061.215/0001-34**

Lote nº 00002 no valor de R\$ 3.140,00

Lote nº 00003 no valor de R\$ 1.460,00

Lote nº 00005 no valor de R\$ 750,00

Lote nº 00006 no valor de R\$ 1.875,00